



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 13

(Conforme previsto no item 5 do edital de Concorrência n.º 01/2021)

Processo SEI nº. 04000-00000796/2020-31

Objeto: A presente concorrência destina-se à obtenção de propostas para a contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral e, quando couber, de promover a venda de bens ou serviços.

Pedido 1: - Os esclarecimentos de N° 1, - pedido 2, N°3 - pedido 2, N°4 – pedido1, N°5 – pedidos 1 e 2 deixam claro que para o meio internet serão aceitas indicação de peças e programação de mídia desde que restritos aos sites de notícias (portais) e blogs.**Perguntamos:** se as redes sociais do GDF (Facebook, instagram, Twitter, whatsapp e Youtube) podem ser considerados como recursos próprios de comunicação, juntando-se aos sites dos diversos órgão do complexo administrativo? Se sim, poderão ser apresentadas peças para redes sociais do GDF, desde que sejam orgânicas, isto é sem custos de veiculação (Não Mídia) ?

Esclarecimento: As peças de redes sociais estão restritas ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL.

Brasília-DF, 15 de março de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO